

377

1954

CMC - Nº7/54 - Vereador ARVELO SALAROLI - Projeto de lei -
concede abono de natal aos funcionários muni
cipais.

*As comissões de
política
de 2-11-53
El P. L. H. J.*

Concede abono de NATAL aos funcionarios Municipais:

A CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA, Estado do Espirito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA

Artigo - 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e em disponibilidade, uma gratificação no corrente exercício, de HUM MIL CRUZEIROS, inclusive - aos diaristas que tenham mais de um ano de efetivo serviço prestado ao Município.

Artigo - 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1º.

Artigo - 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

SALA-DAS-SESSÕES, em 2 de dezembro de 1953.

Arvelo Sabral
-Vereador pelo PSD-

APROVADO em discussão
por unanimidade
Sala das Sessões, 10/2/1953
Albino Gomes
Presidente

Leandro Fiala
Antônio Frazão
Abílio de Oliveira Santos
Florenio de Santa Cruz

A SANÇÃO
Sala das Sessões, 10/2/1953
Albino Gomes
PRESIDENTE

enclava-se na
ordem do dia
10-2-54
Alberto B. de A.

PARECER

Opinamos pela aprovação do projeto de lei nº 78, que concede abono de natal aos funcionários municipais, tal como se acha redigido.

Em 6/1/954

JUSTIÇA

Lourenço Mariz

FINANÇAS

Alcides Carneiro Neto

Requeriment 6/54

de fisco
10-2-54
Alberto Calmon

Exmo: Sr. Presidente

Os vereadores que este subscrevem, requerem a V.Excia
ouvida a Casa, seja p projeto de lei nº 78, incluído na ordem do
dia da presente sessão, em primeira e única discussão.

Em 10 de fevereiro de 1954

Arvela Sabaroli

Og. nº 17/54

Colatina, 10 de fevereiro de 1954

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de passar às mãos de V. Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de Lei que concede abono de NATAL aos Funcionários Municipais.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Justiniano de Mello e Silva Netto
DD. Prefeito Municipal
COLATINA-E.E.Santo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 377

Concede abono de NATAL aos funcionários
municipais

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais, ativos, inativos e em disponibilidade, uma gratificação no corrente exercício, de UM MIL CRUZEIROS (Cr. \$1.000,00), inclusive aos diaristas que tenham mais de um ano de efetivo serviço prestado ao Município.
- Art. 2º) - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo crédito especial, para ocorrer com as despesas previstas no artigo 1º.
- Art. 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de fevereiro 1954

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-